



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2007

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração de critérios na cobrança da Taxa de Saneamento, fixando novos valores para os exercícios de 2018, revogando a Lei Municipal nº 184, de 29 de setembro de 2009, dando outras providências.

TEÔR DA EMENDA

Art. 1º - A redação do Art. 4º passa a vigorar como art. 3º, e dando nova redação ao Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2007, com segue:-

“Art. 3º Para os imóveis de categoria mista a cobrança será lançada com base na classe, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O valor da Taxa de Asseio, mencionada no art. 1º desta Lei, para os imóveis não edificados no Município de Apucarana, a partir de 2018, será de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM por metro de testada do imóvel.”

Art. 2º - Fica modificada a tabela do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº. 005/2007, com a seguinte redação:

RESIDENCIAL		
Nº	CLASSE	2018
<u>01</u>	<u>A</u>	<u>R\$ 3,84</u>
<u>02</u>	<u>B</u>	<u>R\$ 6,91</u>
<u>03</u>	<u>C</u>	<u>R\$ 10,77</u>
<u>04</u>	<u>D</u>	<u>R\$ 20,20</u>
<u>05</u>	<u>E</u>	<u>R\$ 26,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de setembro de 2017.

Franciley Preto Godoy
Vereador